



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2019

Termo de Contrato n.º 116/19, para o FORNECIMENTO DE TRAVESSAS DE EUCALIPTO, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a pessoa jurídica **ANA VALQUÍRIA SILVÉRIO**.

Aos Três dias do mês de Junho do ano de 2019, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ángelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **ANA VALQUÍRIA SILVÉRIO**, CNPJ n.º 17.969.240/0001-00, Inscrição Estadual n.º 002.135.142.00-62, com sede na Rodovia MG-173, km 7, s/n.º, bairro Abertão em Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela proprietária, a Srta. Ana Valquíria Silvério, brasileira, empresária, solteira, portadora do CPF n.º 026.866.806-01 e do RG n.º 6.682.127 SSP/MG, residente e domiciliada em Santa Rita do Sapucaí/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 032/2019 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 103/2019, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de travessas de eucalipto, em formato de escoras, para confecção da tradicional Fogueira de São Pedro, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de travessas de eucalipto, em formato de escoras, para confecção da tradicional Fogueira de São Pedro, conforme modelo discriminados no Anexo I do Pregão Presencial n.º 032/2019, Processo Licitatório n.º 103/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato terá sua vigência até 31 de Julho do corrente ano, a contar da data da sua assinatura ou até o fornecimento total do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 20 (Vinte) dias, após apresentação nota fiscal correspondente, juntamente com a guia e seu respectivo comprovante de pagamento referente ao corte dos eucaliptos, devidamente atestada na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas.

3.2 – É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

3.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 17.290,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Noventa Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta:

Item	Descrição	Quantidade/Unidade	Valor Unitário
1.	TRAVESSAS DE EUCALIPTO – Em formato de escora, com tamanho mínimo de 3,00m(cada) e espessura mínima de 20cm.	91 metros cúbicos	R\$ 190,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 103/2019 - Pregão Presencial n.º 032/2019, mencionados no Anexo I, são fixos até o término deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - Os recursos para a aquisição dos produtos especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.548 de 12 de Dezembro de 2018, sob a dotação: **02.09.01.13.392.1301.2.024.339030-453**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento dos itens constantes do Anexo I do Pregão Presencial n.º 032/2019, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição dos produtos fornecidos fora das características licitadas, obedecidas às normas legais vigentes.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Da CONTRATANTE:

a) Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a qualidade dos produtos na sua entrega.

8.2 - Da CONTRATADA:

a) Fornecer as travessas às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

c) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive à reposição dos produtos se os mesmos apresentar algum tipo de erro ou irregularidade perante entrega

d) A licitante terá o prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para entrega das travessas.

e) Fica ainda sob a responsabilidade da contratada todos os encargos sociais, previdenciários, tributários referentes aos produtos ofertados, despesas com deslocamento e outros que incidirem sobre o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

9.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula 11.

9.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Prefeitura Municipal, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

11.1.1 - Multa de até 10% (Dez Por Cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como as demais sanções previstas nos incisos I, II e IV, do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ficando estabelecido o percentual de 1% (Um Por Cento) ao mês como juros legais, sobre o total da adjudicação;

11.1.2 - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a Administração, por até 02 (Dois) anos;

11.1.3 - Com fundamento no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (Cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais a licitante vencedora que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do serviço contratado;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Se recusar a assinar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

11.2 - As sanções de multa poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de advertência e de suspensão temporária para licitar e contratar com a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883/94 e 9.648/98 regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 03 de Junho de 2019.

Pela Contratante
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Contratada
Srta. Ana Valquíria Silvério
ANA VALQUÍRIA SILVÉRIO

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____